

DELIBERAÇÃO PPGD/UNIRIO Nº 06/2023
POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA
DO PPGD/UNIRIO

*Estabelece a política de inovação para a
produção acadêmica do PPGD/UNIRIO.*

Considerando a necessidade de ampliar o impacto da produção intelectual do PPGD no desenvolvimento de novas ideias, produtos, serviços ou processos que geram valor e impacto positivo para indivíduos, organizações e sociedade o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito em reunião do Colegiado deliberou que:

Art. 1. Compete a Comissão de Inovação do PPGD/UNIRIO identificar, fomentar e determinar estratégias quanto as práticas, processos e produtos para inovação decorrente da produção intelectual do mestrado acadêmico.

Art. 2. A Política de Inovação do PPGD/UNIRIO tem por finalidade:

- I. Identificar a clareza e objetividade do problema jurídico de origem social que os produtos pretendem responder;
- II. Identificar a capacidade de contribuição dos produtos para o desenvolvimento econômico ou social ou humano da área ao qual se insere;
- III. Prever as práticas e processos que possam ser instauradas no Programa que colaborem com resultado;
- IV. Verificar os produtos que podem ser apresentados à sociedade a partir da pesquisa;
- V. Modelar o impacto estimado da pesquisa na área do Direito e Políticas Públicas;
- VI. Fomentar a ampliação da natureza interdisciplinar da equipe;
- VII. Buscar o apoio institucional de entidades e empresas dos setores público e privado para o desenvolvimento do projeto, como ações como prover acesso a bases de dados, participação de funcionários ou declaração de interesse em utilizar os resultados da pesquisa, entre outros;
- VIII. Fomentar a participação de pesquisadores da graduação articulando a verticalização e dos egressos reinserindo-os em atividades do programa.

Art. 3. A produção intelectual bibliográfica ou técnica desenvolvida por docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO deve observar os seguintes elementos:

- I. A aderência à área de concentração, linha de pesquisa e projeto de pesquisa do PPGD/UNIRIO como forma de agregação qualitativa de valor à pesquisa;

- II. A inovação com a proposta de hipótese capaz de responder o problema jurídico apresentando com solução que gere efetivo impacto na sociedade com formação ou aperfeiçoamento da política pública;
- III. A transferência de conhecimento com a difusão da produção intelectual para a comunidade científica ou a sociedade em geral produzindo impacto social, econômico ou cultural, gerando a visibilidade do PPGD.

Art. 4. A produção intelectual bibliográfica ou técnica desenvolvida por docentes, discentes e egressos do PPGD/UNIRIO sem os requisitos anteriores não será considerada para efeito dos relatórios discentes e docentes obrigatórios, bem como, para os processos seletivos ou de fomento do Programa.

Art. 5. As questões omissas relativas à esta portaria serão supridas pela Coordenação de Curso cabendo quanto a estas recursos de suas decisões ao Colegiado de Curso dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 2023.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito.